Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 263

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1.694/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA/SP, MANTENDO AS MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA"

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que apresentou o Plano São Paulo objetivando a retomada da economia no Estado de São Paulo com protocolos sanitários padrões e setoriais específicos;

CONSIDERANDO a atualização do plano de retomada consciente divulgado na data de 05 de fevereiro de 2021, pelo Governo de São Paulo/SP;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de trabalho dos servidores públicos, com o fim de otimizar a prestação dos serviços públicos, dando maior efetividade, eficiência e eficácia.

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Cruzália, a partir da data de **09 de fevereiro do corrente ano**, salvo medidas de saúde que disponham ao contrário, passará a ser da seguinte forma:

I – Departamento Municipal de Saúde: das 7h00min às 19h00min, com escalas e plantões de responsabilidade do Diretor Municipal de Saúde.

II – Departamento Municipal de Administração e Finanças: das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **com atendimento ao público das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**.

III – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.. No que concerne aos professores do magistério, estes deverão seguir as regras constantes do calendário escolar determinado pelo Departamento de Educação, devendo ser respeitados eventuais períodos de recesso/férias.

IV – Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

V – Departamento Municipal de Transporte, Logística e Malha Viária: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

VI – Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

VII – Departamento Municipal de Assistência Social: das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

VIII – Conselho Tutelar: das 8h00min às 16h00min, com escalas em horários diferenciados se necessário.

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2301-9271-6833-73C9

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parágrafo Primeiro - O atendimento nos respectivos departamentos serão além de presenciais, mantidos também via fone e e-mail.

Parágrafo Segundo - Os certames licitatórios publicados, acontecerão normalmente, respeitando todas as medidas de higiene e precauções necessárias.

Parágrafo Terceiro - A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, podendo ser adequada pelo departamento competente, por meio do Diretor responsável.

Artigo 2º - Devido as medidas e providências necessárias adotadas pelos Departamentos Públicos desta municipalidade, aqueles que foram dispensados do trabalho, deverão retornar aos seus ofícios a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Casos omissos e eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o exposto no Decreto nº 1.686, de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cruzalia/SP., em 08 de fevereiro de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor Geral de Planejamento, Gestão e Governo

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2301-9271-6833-73C9